



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
17 SET 2002
BG nº 173

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2002 – (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM GODINHO	BPGDA
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM SOLANGE	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM CAVALCANTE	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM MÁRIO	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESIANE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ROSA FAMPA	QCG
Médico de Dia ao HPM	MAJ QOSPM BRILHANTE	HPM
Médico de Dia ao LAC	MAJ QOSPM NELMA ESTEVES	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM CARNEIRO	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (Instrução)

- **RESULTADO DO EXAME INTELECTUAL DA SELEÇÃO INTERNA PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE POLICIAMENTO TÁTICO.**

APROVADOS

GRAD	NOME	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL	CLASS.
2º TEN PM	FRANCISCO ANILSON MORAES ALMEIDA	30	16	46	1º/56º
2º TEN PM	RONALDO BRAGA CHARLET	28	16.5	44.5	2º/56º
2º TEN PM	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA BITTENCOURT	26	14	40	3º/56º
2º TEN PM	TARCÍSIO MORAES DA COSTA	28	12	40	4º/56º
CB PM	CLÁUDIO MANOEL RODRIGUES DA COSTA	25	14.5	39.5	5º/56º
2º TEN PM	ADILSON TAVARES DE AQUINO	27	12	39	6º/56º
2º TEN PM	ADRIANO DE ATAÍDE COSTA	24	14.5	38.5	7º/56º
SD PM	EZEQUIAS DE LIMA PEREIRA	20	18	38	8º/56º
SD PM	MARCOS ROBERTO DE JESUS CORDOVIL	30	7.5	37.5	9º/56º
SD PM	ANTÔNIO PEREIRA LIMA SOBRINHO	27	8	35	10º/56º
SD PM	JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	25	10	35	11º/56º
SD PM	FABRÍCIO DE JESUS SOUZA E SOUZA	21	14	35	12º/56º
SD PM	ANDERSON MAGNO PIEDADE	24	10	34	13º/56º
SD PM	JOSÉ MARCELO DOS SANTOS SOARES	24	10	34	14º/56º
SD PM	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PALHETA	25	8	33	15º/56º
SD PM	CINEIVALDO FARIAS DOS SANTOS	26	6	32	16º/56º
SD PM	JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA	22	10	32	17º/56º
SD PM	ANANIAS CAMPOS ROSA	29	2	31	18º/56º
SD PM	MANUEL DA SILVA PEREIRA	28	3	31	19º/56º
CB PM	LUIS CARLOS RAIOL DA SILVA	24	6.5	30.5	20º/56º
SD PM	UELSON UCHOA MEDEIROS	22	8.5	30.5	21º/56º
SD PM	TAYLOR MARCELO REIS DO NASCIMENTO	22	8.5	30.5	22º/56º
SD PM	PEDRO ADALTO BARROS MARINHO	26	4	30	23º/56º
SD PM	CELSON CARLOS CORDEIRO PINTO	22	8	30	24º/56º
SD PM	ELIAS SILVA DE LIMA	22	8	30	25º/56º
SD PM	MÁRIO NEY FEIJÃO TAVARES	20	10	30	26º/56º
SD PM	JONES CHARLES ANETE DA SILVA	21	8.5	29.5	27º/56º
SD PM	ANA SÍLVIA FARIAS DE VASCONCELOS	17	12.5	29.5	28º/56º
SD PM	MARCELO DE LIMA ZEFERINO	21	8.5	29	29º/56º
SD PM	EDMUNDO DOS SANTOS DIAS	22	6	28	30º/56º

BG Nº 173 – 17 SETEMBRO 2002

SD PM	CLÁUDIO ROMANO DA SILVA	20	8	28	31º/56º
SD PM	MARCONE TADEU OLIVEIRA CHAGAS	21	6.5	27.5	32º/56º
SD PM	ELIELSON DA SILVA PINTO	20	7.5	27.5	33º/56º
SD PM	MARCOS JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA	19	8.5	27.5	34º/56º
SD PM	MARCELO SANTOS FERREIRA	15	12.5	27.5	35º/56º
3º SGT PM	RAIMUNDO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO	21	5.5	26.5	36º/56º
SD PM	ANTÔNIO RICHARD BENTES LOPES	22	4.5	26.5	37º/56º
SD PM	ROSINALDO ARAÚJO DOS SANTOS	19	7.5	26.5	38º/56º
SD PM	ALAN BELCHIOR CORRÊA DA SILVA	21	4.5	25.5	39º/56º
SD PM	MARCOS ANDRÉ DO LAGO FREITAS	18	7.5	25.5	40º/56º
SD PM	JOSÉ MARIA DA SILVA NORONHA	17	8.5	25.5	41º/56º
SD PM	ANDRÉ ROBSON ROCHA DE OLIVEIRA	23	2	25	42º/56º
SD PM	JOSÉ AUGUSTO DA PURIFICAÇÃO	21	4	25	43º/56º
SD PM	IRAN LANDOALDO LOBATO PINTO	21	4	25	44º/56º
SD PM	SÍLVIA MARIA DE SOUZA MACHADO	18	7	25	45º/56º
SD PM	JOSÉ ROBERTO SILVA QUARESMA	17	8	25	46º/56º
SD PM	EMERSON C. DUARTE DE CARVALHO	19	6	25	47º/56º
SD PM	JEISON N. CAVALCANTE MOURA	19	6	25	48º/56º
SD PM	DOMINGOS DA PAZ R. RAMOS	20	5	25	49º/56º

NÃO APROVADOS

CB PM	GILBERTO SANTOS GONÇALVES	14	8.5	22.5	50º/56º
SD PM	VALTER PEREIRA LOBATO	14	8.5	22.5	51º/56º
SD PM	IVANILDO GOMES DOS SANTOS	15	7	22	52º/56º
SD PM	JAIME OLIVEIRA CARDOSO	17	4.5	21.5	53º/56º
SD PM	JOSÉ CARLOS MIRANDA CAMPOS	15	6	21	54º/56º
SD PM	JOSÉ CARLOS MENDONÇA DA SILVA	17	3	20	55º/56º
SD PM	AFONSO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA	13	6.5	19.5	56º/56º

(Nota nº 097/02-DEI)

- **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS - /CAS 2002 / MATRÍCULA**

Ficam matriculados no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2002, que funcionará no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças- CFAP no período de 16 SET a 29 NOV 2002, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com os respectivos quadros:

QPMP-0

Nº	GRAD	NOME
1	1º SGT	WALDUIR SIMÃO NEGRÃO BRAGA

BG Nº 173 – 17 SETEMBRO 2002

2	2º SGT	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO MONTEIRO
3	2º SGT	FRANCISCO SANTOS MIRANDA
4	2º SGT	MOZART DE FREITAS COSTA
5	2º SGT	NILTON CORRÊA DE ALMEIDA
6	2º SGT	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA GUIMARÃES
7	2º SGT	JOÃO BATISTA DE SOUZA FIGUEIREDO
8	2º SGT	JOSÉ ROBERTO GOÊS COSTA
9	2º SGT	JOSÉ LIDENBERG PINHEIRO DE OLIVEIRA
10	2º SGT	NATALINO CLEIBER CARDOSO
11	2º SGT	PAULO SÉRGIO SOUSA DA SILVA
12	2º SGT	JOSÉ PEREIRA DO VALE
13	2º SGT	NELSON DOURADO CARNEIRO
14	2º SGT	JORGE ROCHA DE OLIVEIRA
15	2º SGT	ADSON BENEVIDES DE SOUZA
16	2º SGT	OLIVAR DA SILVA CORRÊA
17	2º SGT	AURIVALDO PEREIRA MARQUES
18	2º SGT	ANTÔNIO AUGUSTO PERDIGÃO QUADROS
19	2º SGT	EDUARDO PICANÇO RODRIGUES
20	2º SGT	LEONARDO MENDES PEREIRA
21	2º SGT	PAULO SOBREIRO DE OLIVEIRA
22	2º SGT	DOMINGOS LÚCIO FERREIRA DA ROCHA
22	2º SGT	RAIMUNDO DAMASCENO DE BRITO
23	2º SGT	JOSÉ RODRIGUES DO VALE
24	2º SGT	EMANOEL BASTOS FERNANDES
25	2º SGT	JOÃO CLÍMACO BENTES
26	2º SGT	RAIMUNDO RODRIGUES DA MATA FILHO
27	2º SGT	JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO PEREIRA
28	2º SGT	FRANCISCO CALAZANS ALMEIDA
29	2º SGT	JOAQUIM ALVES MIRANDA
30	2º SGT	CLAUDIONOR DA SILVA SOUZA
31	2º SGT	FRANCISCO DE ASSIS SENA E SILVA
32	2º SGT	RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA
33	2º SGT	MANOEL NEVES DE CAMPOS
34	2º SGT	JOSÉ VALDOMIRO ARAGÃO
35	2º SGT	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA SOUZA
36	2º SGT	RAIMUNDO BOLIVALDO BARBOSA DA MOTA
37	2º SGT	WALTER LIMA DE SOUZA
38	2º SGT	JOÃO BATISTA CARVALHO DA NASCIMENTO
39	2º SGT	JOEL DA SILVA MENEZES
40	2º SGT	CELSO MIRANDA SILVA
41	2º SGT	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO AVIZ
42	2º SGT	AILTON ARAÚJO LIMA
43	2º SGT	RAIMUNDO NONATO CORRÊA DE ALMEIDA

BG Nº 173 – 17 SETEMBRO 2002

44	2º SGT	JOSÉ ANTÔNIO NAZARÉ SOARES DE SOUZA
45	2º SGT	PAULO DA SILVA RODRIGUES
46	2º SGT	PAULO SÉRGIO PEREIRA DE MORAES
47	2º SGT	EDMILSON CARVALHO DOS SANTOS
48	2º SGT	VERALDO MARQUES DO NASCIMENTO
49	2º SGT	JOSÉ CARLOS PANTOJA VERA CRUZ
50	2º SGT	MANOEL JOSÉ CARDOSO PEREIRA
51	2º SGT	ALFREDO DE SOUZA BAHIA
52	2º SGT	VERÍSSIMO PINTO DA SILVA
53	2º SGT	JOSÉ MARIA BRONIL DOS SANTOS
54	2º SGT	CARLOS JORGE DAMOUS DE CASTRO
55	2º SGT	ANÉSIO DE SOUZA VIANA
56	2º SGT	RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES LIMA

QPMP-2 – OPERADOR DE COMUNICAÇÃO

1.	2º SGT	SANDRA SUELY VASCONCELOS CORRÊA
2.	2º SGT	JONAS BATISTA DA SILVA
3.	2º SGT	ROBERTO DE JESUS DAMASCENO
4.	2º SGT	LUIZ CARLOS ANDRADE DE LIMA
5.	2º SGT	ANTÔNIO EDUARDO BRASIL DA COSTA
6.	2º SGT	ADERSON MATOS CARDOSO
7.	2º SGT	EZIRALDO MONTEIRO DA SILVA
8.	2º SGT	MANOEL LUIZ DE SOUZA SANTA BRÍGIDA
9.	2º SGT	EDSON ROBERTO DA SILVA COSTA
10.	2º SGT	MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES

QPMP-3 – MANUTENÇÃO DE MECANIZAÇÃO

1.	2º SGT	ADAILTON BEZERRA DE JESUS
2.	2º SGT	ANTÔNIO DE SOUZA BRITO
3.	2º SGT	HAROLDO GOMES CORRÊA
4.	2º SGT	OSMARINO MARQUES DA SILVA
5.	2º SGT	RONALDO SOUZA DA COSTA
6.	2º SGT	RAIMUNDO AFONSO RODRIGUES RIBEIRO
7.	2º SGT	ROBERTO LUIS DE JESUS
8.	2º SGT	OSMAR FERREIRA CORRÊA
9.	2º SGT	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

QPMP - 5 – MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO

1.	2º SGT	JOSÉ GILBERTO DE SOUZA DE ARAÚJO
----	--------	----------------------------------

BG Nº 173 – 17 SETEMBRO 2002

2.	2º SGT	REGINALDO DA SILVA ALVES
3.	2º SGT	CARLOS JORGE RODRIGUES FAVACHO
4.	2º SGT	GECONIAS GOMES DOS SANTOS

QPMP - 8 – MOTORISTA

1.	2º SGT	EDUARDO DE SOUZA LIMA
2.	2º SGT	ANTÔNIO CARLOS MODESTO
3.	2º SGT	JURANDIR RIBEIRO DO CARMO
4.	2º SGT	GREGÓRIO NAZARÉ BATISTA FILHO
5.	2º SGT	FRANCISCO SULLIVAN SILVA DE CASTRO
6.	2º SGT	VALDEMIR CRISTO DA CRUZ
7.	2º SGT	CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
8.	2º SGT	MANOEL PAULO MARTINS CARVALHO
9.	2º SGT	CLOVIS MOTA DE SOUZA
10.	2º SGT	VIVALDO DO SANTOS LIMA
11.	2º SGT	ANTÔNIO ALVES DA SILVA
12.	2º SGT	ROBERTO SANTANA TEIXEIRA
13.	2º SGT	VALTER JOSÉ DA FONSECA SANTOS
14.	2º SGT	ANTÔNIO MENDES RODRIGUES
15.	2º SGT	PEDRO FERREIRA BARBOSA
16.	2º SGT	JOSÉ RIBAMAR ALVES MATOS
17.	2º SGT	EUCLIDES LAMEIRA BRITO

QCPM

1.	2º SGT	JORDANO REDINAL LIMA BRANDÃO
----	--------	------------------------------

Deixam de ser matriculados no Curso de Aperfeiçoamento de Praças, conforme item 6. CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL- das Normas para Inscrição ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/CAS-2002 - (publicada em BG nº 152 – 19 AGO 02), os candidatos abaixo relacionados por não terem cumprido uma das Etapas (TAF) diante do parecer APTOS COM RESTRIÇÃO, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde e, conseqüentemente não cumpriram todas as etapas exigidas pela norma.

Nº	GRAD	NOME	QUADRO
1.	2º SGT	OLIEL DIAS TAVARES	QPMP-0
2.	2º SGT	EDSON BEZERRA BARBOSA	QPMP-0
3.	2º SGT	EVANDO MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO	QPMP-0
4.	2º SGT	SALOMÃO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	QPMP-0
5.	2º SGT	JOÃO LUIS SOBREIRO MARQUES	QPMP-0
6.	2º SGT	WNILTON NATIVIDADE PALHETA	QPMP-0
7.	2º SGT	MARTINS VIANA DE SOUZA	QPMP-0
8.	2º SGT	INALDO HORÁCIO CRISTO COELHO	QPMP-2
9.	2º SGT	ISABEL CRISTINA DOS REIS PASSINHO	QPMP-0

BG Nº 173 – 17 SETEMBRO 2002

10.	2º SGT	DANIEL PEREIRA MENDES GARCIA	QPMP-8
11.	2º SGT	WALTER WANDERLEY SANTOS ALMEIDA	QPMP-8
12.	2º SGT	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LINO	QPMP-8
13.	2º SGT	PAULO VALDIR CORRÊA DE OLIVEIRA	QPMP-2
14.	2º SGT	RUBENS SARMENTO ALCÂNTARA	QPMP-0

Deixam de ser matriculados no Curso de Aperfeiçoamento de Praças, conforme item 8.8 – Das prescrições diversas (o candidato que faltar a qualquer das etapas da seleção interna, será sumariamente eliminado da seleção), os candidatos abaixo relacionados:

Nº	GRAD	NOME	QUADRO
1.	2º SGT	JORGE CÉSAR NOVAES REGO	QPMP-0
2.	2º SGT	LUIS ALBERTO MIRANDA DE LIMA	QPMP-0
3.	2º SGT	JOSÉ GREGÓRIO COSTA SANTOS	QPMP-0
4.	2º SGT	ELISEU MOREIRA DA SILVA	QPMP-0
5.	2º SGT	SÉRGIO RODRIGUES CARDOSO	QPMP-0
6.	2º SGT	RONILDO DA SILVA LIBERAL	QPMP-0
7.	2º SGT	ALDECIR PINHEIRO NEVES	QPMP-0
8.	2º SGT	BENEDITO NAZARÉ RODRIGUES	QPMP-0
9.	2º SGT	FRANCISCO GOMES DA SILVA	QPMP-0
10.	2º SGT	AURIVALDO PEREIRA MARQUES	QPMP-0
11.	2º SGT	ANTONIO CARLOS DE SOUZA LAMEIRA	QPMP-2
12.	2º SGT	RONALDO REIS PINHEIRO	QPMP-0
13.	2º SGT	DAVID DA COSTA FARIAS	QPMP-0
14.	2º SGT	LUIZ NUNES FERREIRA	QPMP-0
15.	2º SGT	PAULO SÉRGIO GAIA SIQUEIRA	QPMP-0
16.	2º SGT	CARLOS ALBERTO MOSCOSO DE ANDRADE	QPMP-0
17.	2º SGT	RAIMUNDO GUILHERME FREITAS MESQUITA	QPMP-0
18.	2º SGT	JOSÉ ROBERTO RAMOS DA SILVA	QPMP-0
19.	2º SGT	BENEDITO GÓES DA CRUZ	QPMP-8
20.	2º SGT	GUILHERME BARROS E SILVA	QPMP-8
21.	2º SGT	VALDENOR RODRIGUES DA SILVA	QPMP-8
22.	2º SGT	JOAQUIM DA SILVA COSTA	QPMP-2
23.	2º SGT	RUY RUBENS GALVÃO DE SOUZA	QPMP-2
24.	2º SGT	GILMAR DE JESUS DE OLIVEIRA	QPMP-2
25.	2º SGT	RINALDO DA SILVA OEIRAS	QPMP-4
26.	2º SGT	JOÃO BATISTA DE JESUS SANTOS	QPMP-5
27.	2º SGT	ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	QPMP-8
28.	2º SGT	RAIMUNDO COSMO DO CARMO SARAIVA	QPMP-8
29.	2º SGT	PAULO GUILHERME SILVA SANTOS	QCPM
30.	2º SGT	JOSÉ MONTEIRO DE ASSUNÇÃO	QCPM
31.	2º SGT	ADMILTON AZEVEDO NASCIMENTO	QCPM

CAS/2002 – DESISTÊNCIA

Os candidatos abaixo relacionados, após consulta realizada por esta diretoria, informaram através de seus respectivos comandos que não desejam freqüentar o CAS/2002:

1.	2º SGT	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	QPMP-0
2.	2º SGT	ELIAS PEREIRA MAMEDE	QPMP-0
3.	2º SGT	ANTÔNIO LIMA BRILHANTE	QPMP-0
4.	2º SGT	OSVALDO RODRIGUES DA COSTA	QPMP-0
5.	2º SGT	IDALBERTO SOARES DE ALMEIDA	QPMP-0
6.	2º SGT	PAULO RIBEIRO DE SOUZA	QPMP-0
7.	2º SGT	RAUL DE OLIVEIRA CAVALCANTE	QPMP-0
8.	2º SGT	HAROLDO DA SILVA RAMOS	QPMP-0
9.	2º SGT	JOSUÉ DOMINGOS BARRETO	QPMP-0
10.	2º SGT	LUIZ CARLOS FERREIRA GOUVÊA	QPMP-0
11.	2º SGT	SANDOVAL MARTINS LIMA	QPMP-7

(Nota nº 99/02-DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- Sem Registro

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- Sem Registro

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **COMISSÃO DE JUSTIÇA / PARECERES**

PARECER Nº 026 - COJ/PA

INTERESSADO: SD PM ULISSES MAGNO VALENTE

ASSUNTO: Cancelamento de Pensão Alimentícia

ANEXO: Requerimento e Cópia de Termo de Acordo (pt. n. 818 – COJ/02)
Senhor Comandante,

ULISSES MAGNO VALENTE – SD PM RG 24424, do efetivo do 1º BPM, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 13 de março de 1997.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito, no entanto, se houver ordem do Poder Judiciário para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia, nos vencimentos do requerente, a mesma deve ser cumprida.

Sugerimos também que V. Exª determine ao Comando do 1º BPM que providencie a notificação da beneficiária do desconto, Srª ANDRÉA DE CÁSSIA MAGALHÃES VALENTE, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo outrora firmado.

É o Parecer.

S . M . J .

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.
2. A DRH providenciar

PARECER Nº 150 – COJ/DV

INTERESSADO: SD PM RG 24739 SEBASTIÃO DE SOUZA ANDRADE

ASSUNTO: Instauração de Conselho Especial

ANEXO: Ofício n. 522/2001 - SEC/11º BPM e seus anexos.
Senhor Comandante,

O Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar, remeteu ao Comandante Geral da PMPA o documento em anexo, onde solicita parecer jurídico a respeito da Instauração de Conselho Especial, a fim de apurar a existência de ato de bravura, praticado pelo SD PM RG 24739 SEBASTIÃO DE SOUZA ANDRADE, pertencente ao efetivo daquela Unidade.

DOS FATOS:

De acordo com as declarações prestadas pelo Sr. José Augusto de Souza Moraes e por sua esposa Srª Jeanne Maria Moraes, bem como pelo SD PM RG 24739 Sebastião de Souza Andrade, os fatos ocorreram da seguinte forma:

No dia 06 de abril de 1996, por volta das 15:00h, no município de IGARAPÉ-AÇU, a Srª Jeanne Maria Moraes, observou que o seu veículo estava pegando fogo no posto de gasolina

LIMA, e que seu filho de 05 anos permanecia no interior do veículo, diante da situação passou a pedir socorro, e que neste momento o SD PM ANDRADE, que se encontrava em uma parada de ônibus em frente ao citado posto, de imediato atendeu ao pedido de socorro, onde observou um veículo marca VW, tipo Gol, cor azul que apresentava um princípio de incêndio com uma criança no seu interior, a qual foi retirada pelo SD PM ANDRADE, e logo em seguida com a ajuda do mecânico conhecido por "Rubilota", afastaram o citado veículo das bombas de gasolina para debelar o fogo.

DO DIREITO:

De acordo com as informações acima, entende esta Comissão de Justiça que os atos praticados pelo SD PM RG 24739 SEBASTIÃO DE SOUZA ANDRADE, são reconhecidamente dignos de elogio, no entanto, não são suficientes para Instauração de Conselho Especial, haja vista não se configurar em atos não comuns ou excepcionais de coragem e audácia, muito embora reconheçamos o exemplo de grande repercussão positiva para a Instituição, devendo ser elogiado pelo Comando do 11º BPM, a fim de que conste em sua ficha disciplinar e reconhecimento por parte deste Comando.

DO PARECER:

Ex positis, esta Comissão de Justiça é de parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 155 – COJ/DV

INTERESSADO: CB PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO

ASSUNTO: Instauração de Conselho Especial

ANEXO: Ofício n. 233/02 - CMG e seu anexo. (Relato da Srª Rosa Helena Gomes da Cunha, advogada, OAB/SP 149.244-a)

Senhor Comandante,

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, remeteu o documento em anexo a V. Exª, e que foi despachado para esta Comissão de Justiça, a fim de analisar a possibilidade de Instauração de Conselho Especial para apurar a existência de ato de bravura praticado pelo CB PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, do efetivo do RPMONT.

DOS FATOS:

De acordo com o relato da Srª. Rosa Helena Gomes da Cunha, os fatos ocorreram da seguinte forma:

No dia 27 de junho de 1997, por volta das 17:00h, a Srª. Rosa Helena Gomes da Cunha, advogada, quando saía de uma audiência trabalhista, no TRT, localizado na Praça Brasil, nesta cidade de Belém-Pa, onde foi abordada por dois meliantes que a renderam e se apossaram do seu veículo com o fim de sequestrá-la, porém o CB PM RG 15586 SOUTO, juntamente com outro policial, que estavam passando pelo local, impediram que a prática

delituosa fosse consumada, e que inclusive foram recebidos com disparo de arma de fogo pelos infratores da lei.

DO DIREITO:

De acordo com as informações acima, entende esta Comissão de Justiça que o ato praticado pelo CB PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, é notoriamente digno de elogio, porém não é suficiente para Instauração de Conselho Especial, haja vista não apresentar indícios de atos não comuns ou excepcionais de coragem e audácia, todavia reconhecemos o seu aspecto positivo para Instituição, devendo ser elogiado pelo Comandante do RPMONT, a fim de que conste em sua ficha o reconhecimento por parte deste Comando.

DO PARECER:

Ex-positis, esta Comissão de Justiça é de parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 163– COJ/DV

INTERESSADO: 1º TEN QOPM JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES – RG 24974

ASSUNTO: Ressarcimento de diferença de Remuneração

ANEXO: 01 (um) Processo n. 727 – COJ

Senhor Comandante,

JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES – 1º TEN QOPM RG 24974, solicita o ressarcimento de diferença de remuneração deixada de receber no período de outubro a dezembro de 2001.

DOS FATOS:

O requerente foi promovido ao posto de 1º Tenente QOPM em 25 de setembro de 2001, de acordo com o Boletim Geral n. 002/01; ocorre que no período de outubro a dezembro de 2001, o requerente não percebeu a diferença de remuneração correspondente ao posto a que foi promovido, de acordo com os contracheques anexados ao requerimento.

BDe acordo com a Folha Suplementar remetida pela Diretoria de Recursos Humanos, o requerente deixou de receber, no período supracitado, o total de R\$ 388,94 (Trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), já efetuados os descontos obrigatórios, conforme o referido documento anexo ao requerimento.

DO DIREITO:

O Art. 4º da Lei n. 4.491/73 dispõe:

“Art. 4º - Soldo é a parte básica dos vencimentos, inerentes ao posto ou graduação do policial-militar da ativa.” (Grifamos)

O início do direito ao soldo respectivo ao posto ou à graduação está previsto no art. 5º, da referida Lei, in verbis:

“Art. 5º - O direito do policial-militar ao soldo tem início na data:

1 – do ato de promoção, para Oficial; (grifamos)

(...)”

Assim como o soldo, todas as gratificações e indenizações, quando da promoção do policial-militar, devem seguir o disposto na Lei n. 4.491/73, quanto aos percentuais devidos, a partir da data da mesma.

Após a análise dos documentos que instruem o requerimento, em consonância com as informações fornecidas pela Diretoria de Recursos Humanos, entende esta Comissão de Justiça que devem ser adotadas as providências necessárias para que o requerente receba a diferença de remuneração a que tem direito, no valor de R\$ 388,94 (Trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. A DRH providenciar.

PARECER Nº 161 - COJ/DV

INTERESSADO: JOÃO BATISTA PIRES – SD PM RG 22097.

ASSUNTO: MATRÍCULA COM INSENÇÃO DE CONCURSO

ANEXOS: 01 (um) requerimento e seus anexos. (Prot. n.684-COJ)

Senhor Comandante,

JOÃO BATISTA PIRES – SD PM RG 22097, incluído nesta Corporação em 01 SET 93, pertencente ao efetivo da 10ª CIPM, solicita matrícula no Curso de Formação de Sargentos 2002, com isenção de concurso.

Alega o requerente que durante o período de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, serviu ao Exército Brasileiro, na graduação de 3º Sargento R/2, Qualificação Militar de Sargento/OMS011-74 (Comunicações), por isso entende ter direito de ser matriculado no Curso de Formação de Sargentos 2002, sem que para isto tenha que ser submetido a concurso prévio.

Lembramos ao requerente, todavia, que o preenchimento de cargo na Administração Pública depende de prévia aprovação em concurso público, como nos ensina o Art. 37, inciso II da CF/88, em razão disso, entendemos que o fato de ter o postulante servido ao Exército Brasileiro como 3º Sargento/OMS011-74 (Comunicações), durante 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, não lhe garante qualquer direito de participar do Curso de Formação de Sargento-PM/200, qualquer que seja ele, sem prévia aprovação em concurso.

Isto posto, somos de Parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito.

É o Parecer.

S. M. J.

DESPACHO: Homologo o Parecer.

- **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/02 – COJ

ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DO PARECER Nº 071 COJ/DV

INTERESSADO: MICHEL CÍRIO MONTEIRO BARROS

MICHEL CÍRIO MONTEIRO DE BARROS 3º SGT PM RG 19962, solicita a reconsideração do Parecer nº 071 COJ/DV, que fora homologado por este Comando conforme publicou no Boletim Geral nº 088 de 13 de março de 2002.

Sobre a questão resolvo ratificar a Decisão Administrativa nº 011/COJ, esclarecendo ao requerente que à Administração Pública, o ato administrativo válido é aquele devidamente publicado, em atenção ao que prevê o art. 37, “caput”, da Constituição Federal o qual consagrada como um dos princípios administrativos básicos o “Princípio da Publicidade” dos atos da administração, pelo que é plenamente válido o teor do Parecer nº 071 COJ/DV.

É a decisão

• **INSTAURAÇÃO DE ISO**

PORTARIA Nº 001 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002 – AJG

AO MAJ QOSPM RG 13236 ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS, da DGS

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo, determino que seja procedido um Inquérito Sanitário de Origem (ISO) a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições militares que me competem.

• **OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 559 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO Nº 2002134403

Senhor Comandante,

Pelo presente, extraídos dos Autos Cíveis de Ação de Exoneração de Alimentos, em que é Requerente o 3º SGT PM Reformado JOÃO FURTADO SALAZAR, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, e Requerida Elza Maria Ferreira da Silva, na qualidade de representante legal de Jacqueline Silva Salazar, em trâmite nesta Vara de Assistência, determino a V.Exª, com máxima urgência, que adote as providências necessárias, no sentido de Bloquear o valor descontado a título de Alimentos, sobre o soldo e vantagens percebidos pelo Requerente, em favor da requerida, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), devendo a referida, quantia ser depositada em conta poupança em nome deste Juízo.

Atenciosamente,

VERA ARAÚJO DE SOUZA

Juíza de direito da 12ª Vara Cível de Belém

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeter a DRH documentação para as providências.

OFÍCIO Nº 437 DE 10 DE SETEMBRO DE 20002

Senhor Comandante,

Tramitou por este douto Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Capital ao autos da Ação de Alimentos - Processo nº 2001.115.325 - movido por Kátia de Nazaré da Costa

Souza, representado seus filhos menores, contra o 3ºSGT PM RG 19467 ALDO DA SILVA SOUZA, do AMC.

A fim de garantir os alimentos arbitrados em sentença exarada nos referidos autos, para os menores requerentes, solicito a V.Exª que mande descontar mensalmente, a partir desta data, 22% (vinte e dois por cento) sobre os vencimentos e vantagens, excluídos os descontos obrigatórios, percebidas pelo 3º SGT PM RG 19467 ALDO DA SILVA SOUZA, entregando tais valores diretamente a Srª Kátia de Nazaré da Costa Souza mediante recibo.

Adverte que o não cumprimento destas determinações, ensejará ao responsável a imputação de prática de crime contra a administração da justiça, conforme dispõe o art. 22 da Lei 5.478/68.

Atenciosamente,

HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

Juíza de Direito da 13ª Vara Cível.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Diretor do Ambulatório Médico Central e remeter a DRH documentação para as providências.

- **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre Inexigibilidade de Licitação, Intimação de Decisão, Resumo de Portaria e Extrato de Contrato.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

- **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 1188 DE 09 DE SETEMBRO DE 2002-PJ

A Exmª Srª ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito da 12ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado na 5ª Seccional Urbana de Polícia Civil o SD PM RG 23072 MILTON CALDAS NASCIMENTO, do 6º BPM, no dia 17 SET 2002, às 15h00, a fim de ser confeccionado contra o mesmo, procedimento policial, com base no Boletim de Ocorrência Policial nº 2002010421.

OFÍCIO Nº 606 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 – DOA/DIOE

O Exmº Sr JORGE OTÁVIO NOVAIS DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Delegacia de Ordem Administrativa, o CAP QOPM RG 15051 ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, à disposição da SUSIPE, no dia 19 SET 2002, às 10h00, para prestar declarações como testemunha em Inquérito nº 2002.025524-DOA.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 181 /02 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 7914 ANTONIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA do AMC, através da Portaria nº 030/02- AJG, com escopo de apurar a denúncia de que o SD PM RG 14717 MARCELO GUIMARÃES DA SILVA do 1ºBPM, teria quando de serviço como patrulheiro da VTR 988, no dia 01 de julho de 2001, por volta de 17:00h, no Benguí, Belém/PA, abordado um veículo da auto-escola Jovem, onde em seu interior encontravam-se o Sr. FLÁVIO ALBERTO CANTANHEIDE DOS SANTOS, na qualidade de instrutor, e a Srª TELMA DE JESUS DE OLIVEIRA MIRANDA, como aprendiz de motorista, sendo que a devida senhora não possuir a autorização do DETRAN para aprendizagem, o referido policial militar exigiu a importância de R\$ 100,00 (cem reais) para não conduzi-los à delegacia; conforme Homologação de IPM nº 147/01-CORREG (Of. nº 493/01-CORREG/JME).

RESOLVO:

1 - Concorde com o Encarregado do PAD de que há insuficiência de provas para sancionar disciplinarmente o SD PM RG 14717 MARCELO GUIMARÃES DA SILVA, tendo em vista que o Sr. FLÁVIO ALBERTO CANTANHEIDE DOS SANTOS (instrutor da auto-escola Jovem) em seu depoimento não reconheceu o supracitado policial militar como sendo um dos componentes da guarnição que abordou o veículo, onde se encontrava com a Srª. TELMA DE JESUS DE OLIVEIRA MIRANDA; além do que os Srs. JOSÉ LUIZ REIS DE SOUZA e RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS LIMA e a Srª. RISE FONSECA DE LIMA declararam em seus depoimentos que o SD PM RG 14717 MARCELO GUIMARÃES DA SILVA permaneceu no horário 15:00h as 19:00h, no Centro Comunitário “São João”, Bairro da Cabanagem, Belém-Pará, por ocasião das eleições do referido Centro Comunitário, sendo que o veículo da Srª TELMA DE JESUS DE OLIVEIRA MIRANDA e do Sr. FLÁVIO ALBERTO CANTANHEIDE DOS SANTOS foi abordado as 17:00 h, conforme declaração de ambos, do mesmo dia.

2 - Arquivar a 1ª via (e apenso: fita cassete) e 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

3 - Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 205/02 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 7914 ANTONIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA, do AMC, através da Portaria nº 068/02- AJG, com escopo de apurar a denúncia de que no dia 11 de janeiro de 2002, por volta de 21:30 h, na Delegacia do Guamá o Sr. IZAIAS SILVA DA COSTA teria sido ameaçado pelo SD PM FEM RG 25500 ALCIMARINA GONÇALVES SILVA, do AMC e SD PM FEM RG 25528 ANA CÉLIA SOUZA FARIAS, do BPRV, ambas de folga, quando aquele acompanhava sua irmã IZABEL SILVA DA COSTA no registro de uma ocorrência contra o Sr. DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, conforme Of. nº 098/2002 – Ouvidoria/CONSEP, anexo ao Of. nº 148/02-CORREIÇÃO/CORREG.

RESOLVO:

1 - Discordar do Encarregado de que o fato apurado não apresenta indícios de crime. Do que foi apurado vislumbra-se indícios de crime comum praticados pelo SD PM FEM RG 25500 ALCIMARINA GONÇALVES SILVA, do AMC e SD PM FEM RG 25528 ANA CÉLIA SOUZA FARIAS, do BPRV, que já está sendo apurado na Delegacia de Polícia do Guamá, através do Termo Circunstanciado de Ocorrência 2002, 001050, de 12 de janeiro de 2002.

2 - Concordar com o Encarregado de que o fato apurado apresenta transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM FEM RG 25500 ALCIMARINA GONÇALVES SILVA do AMC e SD PM FEM RG 25528 ANA CÉLIA SOUZA FARIAS do BPRV, por terem, no dia 11 de janeiro de 2002, por volta de 21:30 h, na Delegacia do Guamá perdido a compostura e ofendido verbalmente o Sr. IZAIAS SILVA DA COSTA; infringindo o nº 42 do item II do anexo I do RDPM c/c o art. 30, incisos III, X, XIV e XIX do Estatuto dos Policiais Militares.

3 - Punir disciplinarmente com 04 (quatro) dias de detenção os SD PM FEM RG 25500 ALCIMARINA GONÇALVES SILVA, do AMC e SD PM FEM RG 25528 ANA CÉLIA SOUZA FARIAS, do BPRV, transgressão da disciplina policial militar de natureza “LEVE”.

4 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

5 - Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº 206/02 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 26289 FÁBIO DE NAZARETH GOMES ALVES, da CEPAS, através da Portaria nº 076/2002-AJG, com escopo de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial Militar por parte do SD PM REF. RG 16779 ISAÍAS OLIVEIRA TAVARES, através da Sindicância de portaria nº 188/2001- AJG, que teve como encarregado o CAP QOPM RG 18048 ERICK FLEMING ROQUE BARRETO.

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de que os fatos apurados apresentam indícios de transgressão da disciplina Policial Militar por parte do SD PM REF. RG 16779 ISAÍAS OLIVEIRA TAVARES, por portar uma arma de fogo no dia 23 de setembro de 2001, sem autorização para tal, tendo referido Militar Estadual vitimado fatalmente o nacional ELIVAN NOGUEIRA DA SILVA, infringindo em tese o art. 30, incisos V, XII, XII, XVI e XIX da lei 5251/85. Indícios de transgressão da disciplina Policial Militar de natureza GRAVE;

2 - Instaurar Conselho de Disciplina com o objetivo de apurar os indícios de transgressão da disciplina Policial Militar por parte do SD PM REF. RG 16779 ISAÍAS OLIVEIRA TAVARES, conforme descrito no item anterior. Providencie a AJG;

3 - Arquivar a 2ª via dos autos e disponibilizar a 1ª via ao Presidente do Conselho de Disciplina. Providencie a CORREG;

4 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie AJG;

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 207/02 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 7474 ISAIAS FERNANDES DA SILVA do QCG, através da Portaria nº 139/02- AJG, com escopo de apurar a denúncia de que no dia 05 de março de 2002, as 20:00 h, o SD PM RG 16207 RUY PAIXÃO LACERDA do 2ºBPM, quando de folga, teria invadido o domicílio e ameaçado com arma de fogo a Srª. ANTONIA GENI ALVES AQUILA, conforme BOPM nº 102/02, anexo ao Of. nº 453/02- CORREIÇÃO/CORREG.

RESOLVO:

1 - Concordar com o Encarregado do PAD de que o fato apurado não apresenta indícios de crime nem transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 16207 RUY PAIXÃO LACERDA do 2º BPM, tendo em vista, que as testemunhas presentes ao fato declararam que o referido policial militar não portava arma de fogo nem invadiu o domicílio da Srª. ANTONIA GENI ALVES AQUILA.

2 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

3 - Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 217/02 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 21190 JUNISO HONORATO E SILVA da 9ªCIPM, através da Portaria nº 095/02- AJG, com escopo de apurar a denúncia de que no dia 27 de setembro de 2001, por volta de 18:00 h, no destacamento policial militar da Vila de Santa Luzia, no município de São João de Pirabas o 2º SGT PM RG 8274 SÉRGIO RODRIGUES CARDOSO, do BPRV, teria exigido do Sr. RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA BARROS (denunciante) a quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais) para não prendê-lo por ter efetuado um disparo de arma de fogo na direção da residência dos Srs. MATEUS TRINDADE DOS SANTOS (pai) e ENIVALDO MAIA DO NASCIMENTO (filho), conforme Sindicância de Portaria nº 006/01-BPRV, anexo ao Of. nº 140/02- Consultoria/DLG.

RESOLVO:

1 - Concordar com o Encarregado do PAD de que o fato apurado não apresenta indícios de crime nem transgressão da disciplina policial militar por parte do 2ºSGT PM RG 8274 SERGIO RODRIGUES CARDOSO do BPRV, tendo em vista, que o denunciante, Sr. RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA BARROS, encontra-se em local incerto e não sabido, além do que as testemunhas Srs. MATEUS TRINDADE DOS SANTOS e ENIVALDO MAIA DO

NASCIMENTO e as Sras. IVANETE DA COSTA BORCÉM e GENOÍNA MARIA DA COSTA negam ter conhecimento de que o fato em questão tivesse ocorrido.

2 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

3 - Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 8087
AJUDANTE GERAL DA PMPA**